



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2014/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME**, estabelecida à Rua principal, nº s/n, Centro, distrito de São José do Araguaia Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.612/0001-03, CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3382-3085.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (2014), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME**, estabelecida à Rua principal, nº s/n, Centro, distrito de São José do Araguaia Município de Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.299.612/0001-03, CEP: 68.555-000, Telefone: (94) 3382-3085, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **Mauro Lourenço de Medeiros**, residente e domiciliado no distrito de São José do Araguaia, Zona Rural do Município de Xinguara, Portador do RG nº 2.454.865 SSP/PA, e inscrito no C.P.F. sob o nº 230.560.536-68, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (LIMPEZA E ALIMENTÍCIOS)**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, e para distribuição da Merenda Escolar no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 14/05/2014, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2014, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

ITEM	QUANT.	UNI.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1					
01	100	CX	DESODORIZADOR DE AR, 12 X 360 ML, BOM AR	71,40	7.140,00
02	300	CX	DETERGENTE LÍQUIDO, 24 X 1 X 500ML, MINUANO	34,80	10.440,00
03	300	CX	DESINFETANTE, PINHO BRIL, 12 X 1 X 500 ML OU SIMILAR	28,20	8.460,00
04	150	FR	DESINFETANTE PINHO BRIL, 1.000 ML, AROMA DIVERSOS	5,80	870,00
05	150	CX	PINHO SOL, 12 X 1 LITRO	79,20	11.880,00
06	100	FR	INSETICIDA SEM CHEIRO, 300 ML, BAYGON SPRAY	7,50	750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

07	50	UN	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, 35 X 62 CM	3,65	182,50
08	250	CX	ÁLCOOL DE 12 X 1 X 1.000 ML	57,60	14.400,00
09	1000	FD	FAR PAPEL HIGIÊNICO 16 X 4, PERSONAL	37,60	37.600,00
10	500	CX	ÁGUA SANITÁRIA DE 12 X 1 X 1000 ML, Q-BOA OU SIMILAR	33,00	16.500,00
11	500	CX	SABÃO EM PÓ DE 12 X 1 X 1 KG, OMO	104,40	52.200,00
12	500	CX	SABÃO EM PÓ DE 24 X 1 X 500 GRAMAS, OMO	76,80	38.400,00
13	300	UN	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 NML, POLITRIZ	1,45	435,00
14	300	UN	PRODUTO PARA LIMPEZA DE INST. VEJA MULTIUSO 500 ML	3,49	1.047,00
15	200	CX	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO, 24 X 1 X 500 ML. VEJA	85,20	17.040,00
16	250	CX	PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA, 24 X 1 X 500 ML VEJA	90,00	22.500,00
17	300	UN	UN ESPONJA PARA LOUÇA, 10 X 71 X 20 MM	0,60	180,00
18	300	PC	SABÃO EM BARRA, 5 X 1 X 200 GRAMAS, MINUANO	5,10	1.530,00
19	500	UN	SABONETE DE 90 GRAMAS, LUX	1,20	600,00
20	50	UN	PENTES PARA CABELO MÉDIO PLÁSTICO	0,60	30,00
21	100	UN	FLANELA 39 X 59 CM	1,75	175,00
22	500	FD	ESPONJA DE AÇO, BOMBRIL OU ASSOLAN, 14 X 1 X 8 BUCHAS	23,10	11.550,00
23	30	PAR	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	6,90	207,00
24	80	UN	PANO PARA LIMPEZA DE PISO DE ALGODÃO	3,90	312,00
25	50	UN	AMACIANTE DE ROUPA, 6 X 1 X 2 LITROS, YPÊ	6,20	310,00
26	50	UN	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML, POLITRIZ	3,95	197,50
27	100	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA SUPORTE DE MADEIRA	2,20	220,00
28	80	UN	ESCOVA PARA VASO COM CABO	2,55	204,00
29	100	KG	SODA CAUSTICA 1KG LIMPON	9,40	940,00
30	50	RL	PAPEL TOALHA , SNOB 12X1	40,20	2.010,00
31	150	CX	CERA LIQ.INCOLOR,POLITRIZ,12X1750ML	78,60	11.790,00
32	100	PC	NAFITALINA ,50 GM	1,55	155,00
33	150	UN	PEDRA SANITARIA 25GM	0,90	135,00
34	150	PC	VENENO PARA RATO 60GM	1,20	180,00
VALOR DO LOTE N 01 R\$					270.570,00
LOTE N 2					
01	150	UN	RODO DE ALUMINIO,60CM,C/CABO DE MADEIRA	7,25	1.087,50
02	150	UN	RODO DE MADEIRA,60CM,C/CABO DE MADEIRA	4,50	675,00
03	150	UN	RODO DE MADEIRA,40CM,C/CABO DE MADEIRA	3,25	487,50
04	100	UN	RODO DE ALUMINIO,60CM,C/CABO DE ALUMINIO	8,25	825,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

05	100	UN	RODO DE ALUMINIO,40CM,C/CABO DE ALUMINIO	5,25	525,00
06	100	UN	VASSOURAS DE PELO,COM	8,25	825,00
07	100	UN	VASSOURAS DE PALHA,COM CABO	5,90	590,00
08	100	UN	VASSOURAS DE NYLON,COM CABO	10,90	1.090,00
09	50	UN	VASSOURAS DE PIAÇAÇA,COM CABO	12,00	600,00
10	50	UN	VASSOURA PARA VASCULHAR ,C/CABO DE LONGO ALCANCE	8,00	400,00
11	100	UN	RASTELO COM CABO FAMASTIL	12,20	1.220,00
12	50	KG	CORDA DE NYLON 6 MM	66,00	3.300,00
13	50	KG	CORDA DE NYLON 8 MM	67,00	3.350,00
14	50	KG	CORDA DE NYLON 10 MM	68,00	3.400,00
15	50	KG	CORDA DE NYLON 14 MM	73,00	3.650,00
16	50	KG	CORDA DE NYLON 12 MM	78,00	3.900,00
17	100	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE	3,20	320,00
18	100	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ , TAMANHO PEQUENO	1,25	125,00
19	50	UN	VELAS DE FILTROS DE BARRO N6	3,55	177,50
20	50	UN	FILTROS DE BARRO N6	120,00	6.000,00
21	50	PC	PREGADOR DE ROUPAS 12X1	0,75	37,50
VALOR DO LOTE N 02 R\$					32.585,00
LOTE N 3					
01	500	CX	AGUA MINERAL,6X1 LITRO	12,00	6.000,00
02	300	CX	AGUA MINERAL, COPINHOS DE 300ML	0,90	270,00
03	500	CX	AGUA MINERAL, 24X500ML	14,40	7.200,00
04	750	UN	AGUA MINERAL DE 20 LTS ,(SEM VASILHAME)	10,00	7.500,00
05	200	UN	AGUA MINERAL DE 20LTS, (COM VASILHAME)	20,00	4.000,00
VALOR DO LOTE N 03 R\$					24.970,00
LOTE N 4					
01	1450	PC	CUSCUIZ DE MILHO DE 500G, SINHA	1,00	1.450,00
02	1000	PC	MARGARINA VEGETAL DE 1K,DELICIA	7,50	7.500,00
03	100	PC	MARGARINA VEGETAL DE 500G DELICIA	3,98	398,00
04	100	PC	CRAVO DA INDIA PARA CHÁ, 1KG	33,00	3.300,00
05	100	PC	CANELA PARA CHÁ ,1KG	23,50	2.350,00
06	100	PC	ERVA DOCE PARA CHÁ ,1KG	23,50	2.350,00
07	100	PC	CAMOMILA P/CHÁ, DE 20G,PAULISTA	0,75	75,00
08	200	PC	POLVILHO AZEDO DO ZÉ, 1KG	5,25	1.050,00
09	100	PC	POLVILHO DOCE DO ZÉ 1KG	4,50	450,00
10	50	PC	CREME DE CEBOLA DE 200G ,VONO	1,80	90,00
11	100	PC	CORANTE AÇAFRÃO ,1KG ,SINHA	23,50	2.350,00
12	50	PC	CREMOGEMA DE 200G	3,25	162,50
13	100	PC	CORANTE DE URUCUM, 1 KG, SINHA	5,00	500,00
14	1500	UN	EXTRATO DE TOMATE ,270G	2,35	3.525,00
15	1500	LT	EXTRATO DE TOMATE, 850G	5,60	8.400,00
16	200	PC	FUBÁ DE MILHO DE 500G,SINHA	0,85	170,00
17	100	PT	TEMPERO COMPLETO DE 1KG,ARISCO	6,45	645,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

18	50	PT	PIMENTA DO REINO ,100G	4,90	245,00
19	100	PC	TEMPERO SAZON 12X1	34,20	3.420,00
20	100	PC	FERMENTO PARA PÃO , 10G	0,75	75,00
21	100	UN	FERMENTO PARA BOLO ,100G,PO ROYAL	2,10	210,00
22	50	UN	VINAGRE TINTO ,750ML ,MARATA	2,10	105,00
23	1000	LT	ACHOCOLATADO EM PO,400G.TODDY	5,50	5.500,00
24	1000	KG	MILHO PARA CANJICA,500G,SINHÁ	1,10	1.100,00
25	100	PC	MILHO PARA PIPOCA 500G,SINHÁ	2,20	220,00
26	2000	LT	MILHO VERDE,200G,QUERO	1,50	3.000,00
27	20000	KG	FARINHA DE MANDIOCA ,TIPO 1	4,80	96.000,00
28	600	FR	FARINHA DE TRIGO 10X1KG,EMEGÊ	45,00	27.000,00
29	450	FAR.	FARINHA DE MILHO ,500G,SINHÁ	12,00	5.400,00
30	100	CX	CALDO DE GALINHA 24X1X21G,KNNOR	12,00	1.200,00
31	1000	UN	SAL REFINADO, 1KG,CISNE OU EQUIVALENTE	1,25	1.250,00
32	660	UN	AMIDO DE MILHO,MAISENA,500G	3,25	2.145,00
33	2100	PC	BISCOITO ROSQUINHA DE 400G, MABEL	4,85	10.185,00
34	1000	PC	BISCOITO AGUA E SAL,400G, CREAM CRAKER	4,40	4.400,00
35	1000	PC	COCO RALADO ,100G	2,25	2.250,00
36	1000	PC	FLOCÃO DE MILHO,500G	1,35	1.350,00
37	480	LT	SARDINHA EM CONSERVA,125G	2,85	1.368,00
38	10000	KG	BISCOITO ROSQUINHA MABEL 800G	8,25	82.500,00
39	150	KG	EXTRATO DE TOMATE CICA	5,55	832,50
40	500	KG	CREME DE MILHO 500G SINHÁ	0,85	425,00
41	110	KG	MILHARINA (PCT 500G)SINHÁ	2,00	220,00
42	170	KG	FARINHA DE TRIGO TRIGOBEL	3,20	544,00
43	110	CX	ACHOCOLATADO TODDY 800G 12X1	127,20	13.992,00
44	3000	PC	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 800G	19,00	57.000,00
45	2000	DZ	OVOS DE GALINHA DE GRANJA 12X1	5,50	11.000,00
46	10000	UN	SUCO ADOÇADO, 1KG,SABORELLE	5,90	59.000,00
VALOR DO LOTE N 04 R\$					426.702,00
LOTE N 5					
01	30	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ , 1 LITRO	17,90	537,00
02	20	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ , 5 LITRO	24,90	498,00
03	20	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ , 7 LITRO	59,90	1.198,00
04	20	UN	GARRAFA TERMICA PARA AUGA , 18 LITRO	130,00	2.600,00
05	20	UN	BANDEJA DE ALUMINIO ,TAMANHO MEDIO	31,00	620,00
06	20	UN	BANDEJA DE PLASTICO , TAMANHO MEDIO	17,60	352,00
07	20	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO TAM. GRANDE ,N 40	140,00	2.800,00
08	20	UN	PANELA DE ALUMINIO COMUM,TAMANHO GRANDE	95,25	1.905,00
09	20	UN	PANELA DE PRESSÃO ,3LITRO	28,00	560,00
10	20	UN	PANELA DE PRESSÃO , 4,5 LITRO	29,00	580,00
11	20	UN	PANELA DE PRESSÃO , 7 LITRO	44,75	895,00
12	20	JG	COPO DE VIDRO,DURALEX,350ML, 6X1	19,80	396,00
13	20	UN	PRATO DE VIDRO ,PARA MESA,DURALEX	4,10	82,00
14	10	UN	PAPEIRO DE ALUMINIO,TAM. MEDIO N 16	10,95	109,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

15	20	UN	BALDE PLASTICO DE 8 LITROS	7,35	147,00
16	20	UN	BALDE PLASTICO DE 15 LITROS	9,98	199,60
17	20	UN	BACIA PLASTICA,TAM. GRANDE 73 LITROS	25,30	506,00
18	20	UN	BACIA PLASTICA, TAM. MEDIO 25 LITROS	11,00	220,00
19	20	UN	CESTO PLASTICO PARA LIXOTAM.MEDIO 9 LITROS	3,30	66,00
20	40	UN	COPOS DE VIDRO, TIPO AMERICANO 200ML	0,75	30,00
21	100	UN	COLHER INOX, PARA SOPA	8,60	860,00
22	100	UN	GARFO INOX, PARA MESA	8,60	860,00
23	30	UN	FACA INOX, PARA MESA	8,60	258,00
24	30	UN	CONCHA INOX, TAM. GRANDE N 12	10,50	315,00
25	30	UN	ESPUMADEIRA INOX , TAM. GRANDE N 51	10,60	318,00
26	20	UN	FACA PEIXEIRA, P/COZINHA, TAM.MEDIO N 08 CB DE PLASTICO	28,90	578,00
27	15	DZ	XICARAS PARA CAFÉ , DURALEX	17,70	265,50
28	15	UN	JARRA DE VIDRO, 2 LITROS, PARA AGUA	14,90	223,50
VALOR DO LOTE N 05 R\$					17.979,10
LOTE N 6					
01	5000	KG	CARNE BOVINA FRESCA, DE 1 CATEGORIA	13,00	65.000,00
02	5000	KG	CARNE BOVINA FRESCA, DE 2 CATEGORIA	11,00	55.000,00
03	200	KG	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA 2 CATEGORIA	11,00	2.200,00
04	200	KG	COSTELA BOVINA FRESCA	5,00	1.000,00
05	200	KG	CARNE TIPO BUCHO, BOVINO FRESCO	5,00	1.000,00
06	200	KG	CHAMBARI , BOVINO FRESCO	4,00	800,00
07	200	KG	FIGADO BOVINO FRESCO	7,00	1.400,00
VALOR DO LOTE N 06 R\$					126.400,00
LOTE N 7					
01	1000	KG	ALHO BRANCO	13,50	13.500,00
02	2000	KG	CEBOLA DE CABELA	3,00	6.000,00
03	900	KG	BATATA DOCE	3,00	2.700,00
04	600	SC	BATATA (SACO CO 50 KG)	240,00	144.000,00
05	5000	KG	PEPINO VERDE	2,80	14.000,00
06	5000	kg	TOMATE MADURO	5,00	25.000,00
07	700	KG	BETERRABA	3,80	2.660,00
08	1000	KG	PEPOLHO	3,00	3.000,00
09	2000	KG	ABOBORA	2,80	5.600,00
10	5000	KG	CENOURA	3,00	15.000,00
11	1000	KG	PIMENTÃO VERDE	6,50	6.500,00
12	700	KG	CHUCHU	3,00	2.100,00
13	5000	KG	ABACAXI MADURO	1,70	8.500,00
14	5000	KG	MAÇÃ	5,00	25.000,00
15	5000	KG	LARANJA MADURA	2,30	11.500,00
16	100	KG	LIMÃO TIPO TAITI	3,60	360,00
17	500	KG	MELANCIA MADURA	2,00	1.000,00
18	600	KG	MELÃO MADURO	4,25	2.550,00
19	1500	PC	ALFACE CRESPA	3,00	4.500,00
20	300	PC	CHEIRO VERDE	2,00	600,00
21	2000	PC	COUVE MANTEIGA	3,00	6.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

22	100	PC	RÚCULA	3,00	300,00
23	50	KG	VAGEM	3,00	150,00
24	500	KG	BANANA MAÇÃ MADURA	3,00	1.500,00
25	800	CX	MANDIOCA TIPO MACAXEIRA	45,00	36.000,00
26	50	PC	PIMENTA DE CHEIRO	2,00	100,00
27	100	KG	GENGIBRE	21,75	2.175,00
28	5000	KG	MAMÃO PAPIA MADURO	4,00	20.000,00
29	900	SC	MILHO VERDE EM ESPIGA	60,00	54.000,00
30	500	KG	ABOBRINHA VERDE	1,00	500,00
31	5000	KG	BANANA MADURA	3,20	16.000,00
VALOR DO LOTE N 07 R\$					430.795,00
LOTE N 8					
01	70000	UN	IORGUTE NATURAL TIPO BISNAGUINHA 120 ML	0,60	42.000,00
VALOR DO LOTE N 08 R\$					42.000,00
LOTE N 9					
01	300	KG	CARNE SUINA SEM OSSO	11,00	3.300,00
VALOR DO LOTE N 09 R\$					3.300,00
LOTE N 10					
01	100000	UN	ROSQUINHA DE TRIGO DE 0,25GM	0,33	33.000,00
02	15000	PC	PÃO BISNAGUINHA DE LARANJA PC 8X1 300GM	3,20	48.000,00
03	100000	UN	PÃO FRÃCES 50G	0,33	33.000,00
VALOR DO LOTE N 10 R\$					114.000,00
LOTE N 11					
01	10000	LT	LEITE BOVINO	1,30	13.000,00
VALOR DO LOTE N 11 R\$					10.000,00
LOTE N 12					
01	3200	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES DIVERSOS	5,50	17.600,00
VALOR DO LOTE N 12 R\$					17.600,00
LOTE N 13					
01	500	FD	AÇUCAR CRISTAL 15X2KG	53,35	26.675,00
02	5000	PC	MACARRÃO PADRE NOSSO EMEGÊ	2,45	12.250,00
03	500	PC	MACARRÃO ESPAGUETE 500G EMEGÊ	2,65	1.325,00
04	300	PC	MACARRÃO FURADINHO 500G EMEGÊ	2,65	795,00
VALOR DO LOTE N 13 R\$					41.045,00
LOTE N 14					
01	1200	UN	ÓLEO DE SOJA REF.SINHÁ	3,65	4.380,00
VALOR DO LOTE N 14 R\$					4.380,00
LOTE N 15					
01	450	FD	ARROZ BENEF.6X5KG TIPO 1 TIO JORGE	86,40	38.880,00
VALOR DO LOTE N 15 R\$					38.880,00
LOTE N 16					
01	60	FD	FEIJÃO CARIOCA ,T1 30X1KG	127,50	7.650,00
VALOR DO LOTE N 16 R\$					7.650,00
LOTE N 17					
01	1600	PC	CAFÉ MARATA A VACUO 250KG	3,30	5.280,00
VALOR DO LOTE N 17 R\$					5.280,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

LOTE N 18					
01	1000	UN	GAS GLP (BOTIJÃO DE 13KG)	51,00	51.000,00
VALOR DO LOTE N 18 R\$					51.000,00
LOTE N 19					
01	1000	KG	MORTADELA SADIA	6,30	6.300,00
02	5000	KG	SALSICHA SADIA	6,00	30.000,00
VALOR DO LOTE N 19 R\$					36.300,00
LOTE N 20					
01	10000	KG	FRANGOGONGELADO SEM TEMPERO	6,00	60.000,00
VALOR DO LOTE N 20 R\$					60.000,00
VALOR GERAL					1.761.436,10

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 1.761.436,10 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 011/2014/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01 – Secretaria Municipal de Administração

04.123.0014.2069 – Manutenção da Secretaria de Administração

03 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0017.2073 – Manutenção da Secretaria de Finanças

03 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2108 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.0016.2137 – Manutenção dos Distritos

12 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0027.2074 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.302.0030.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e ambulatorial

05 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana

04.122.0043.2075 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana

07 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0003.2072 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

04.122.0064.2065 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

04.122.0064.2105 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente

10 – Secretaria Municipal de Educação

04.122.0037.2071 – Manutenção da Secretaria de Educação

10 – Secretaria de Educação

10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

10.010. 12.361.0037.1006 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino fundamental - PNAEF

10.010.12.362.0035.2047 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio – PNAEM

10.010.12.365.0035.2048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar - PNAE

10.010.12.366.0035.2045 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA – PNAE-EJA

10.010. 12.365.0035.2044 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE - PNAEC

11 – Fundeb

12.361.0006.2102 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%

14 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.122.0022.2066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

08.241.0022.2106 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

08.241.0024.2086 – Manutenção do centro de Convivência dos Idosos

15 – Fundo Municipal da Economia solidária

23.691.0012.2107 – Manutenção do Fundosol

08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.122.0004.2066 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural

20.606.0007.2070 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural

16 – SAAEX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara

04.122.0020.2135 – Manutenção do SAAEX

04.122.0054.2162 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

06 – Secretaria Municipal da Cidade e do Campo

04.122.0014.2067 – Manutenção da Secretaria da Cidade e do Campo

04.122.0069.2099 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito; do Exercício 2014.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de maio de 2014.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

M. S. MEDEIROS COMÉRCIO-ME.
Mauro Lourenço de Medeiros – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____